

LEI ORDINÁRIA Nº 264

de 17 de setembro de 1969

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A ENTIDADES DIVERSAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º.. *Fica o poder Executivo autorizado à conceder um auxílio financeiro à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, "Cruzada Nacional de Evangelização" do valor de Cr\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinqüenta cruzeiros) da verba destacada para orçamento "ato 390/69" a entidades diversas.*

Art. 2º.. *O auxílio mencionado no artigo acima será pago mediante as seguintes exigências:*

1º. *Apresentação pela entidade, de registros e demais documentos comprobatórios de sua exigência legal.*

2º. *Apresentação de um plano de aplicação devidamente autenticado revertido somente em bens patrimoniais.*

3º. *Verificação se nos estatutos da Entidade Existe dispositivo que em caso da dissolução da mesma seus bens patrimoniais reverterão em benefício de entidade congênere pública e beneficiante.*

4º. *Verificação da existência de escritura pública devidamente registrada e averbada em nome da entidade, no caso da verba ser empregadas em materiais de construção.*

Art. 3º.. *Preenchidas as exigências constantes do artigo 2º e seus parágrafos O poder executivo providenciará o pagamento da verba podendo a mesma ser feita em parcelas, ficando a entidade sujeita a fiscalização dos poderes públicos municipais, até que se verifique o emprego total da verba.*

Art. 4º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 17/09/69.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORESPref. Mun.

Lei Ordinária Nº 264/1969 - 17 de setembro de 1969

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em